



Número: **0806935-65.2022.8.19.0028**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Macaé**

Última distribuição : **19/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 5.845.472,83**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                     |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                                           |         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERENTE)                        |                    | DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)<br>IRLANDE SOUZA SANTOS registrado(a) civilmente como IRLANDE SOUZA SANTOS (ADVOGADO) |         |
| TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERIDO)                         |                    |                                                                                                                                         |         |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)               |                    |                                                                                                                                         |         |
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ ( 400734 ) (INTERESSADO) |                    |                                                                                                                                         |         |
| NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)            |                    | JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)                                                                                                    |         |
| MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)                                        |                    |                                                                                                                                         |         |
| Documentos                                                                 |                    |                                                                                                                                         |         |
| Id.                                                                        | Data da Assinatura | Documento                                                                                                                               | Tipo    |
| 125503801                                                                  | 18/06/2024 16:58   | <a href="#">Administrador Judicial</a>                                                                                                  | Petição |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA  
DE MACAÉ/RJ

Processo nº: 0806935-65.2022.8.19.0028

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**,  
nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial  
de **TENHA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença  
de Vossa Excelência, apresentar o sétimo circunstanciado do feito, a partir do index.  
109953530 – 01/04/2024, requerendo, ao final, diligências para o devido  
prosseguimento do processo de recuperação judicial.

#### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index. 109953530 – 01/04/2024** – Manifestação da AJ com a apresentação do sexto relatório circunstanciado do feito.
2. **Index. 110217802 – 02/04/2024** – Despacho nos seguintes termos: “1- *Intime-se a recuperanda para que, no prazo de 5 dias corridos (art. 189, §1º, I da LRF): a) regularize a entrega de sua documentação contábil à AJ, sob pena de destituição de seus administradores, b) efetue o pagamento dos honorários fixados em favor da AJ, c) indique data e hora para realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores. Em caso de inércia, deverá a AJ designar assembleia na data que reputar oportuna, observado o princípio da celeridade. d) recolha as custas devidas para publicação dos editais.* 2- *INDEFIRO o requerimento do ID. 78380578, uma vez que o crédito do Município de Macaé não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 187 do CTN.* 3- *INDEFIRO o requerimento do ID. 82119597 em razão da documentação insuficiente, conforme bem argumentado pela AJ.* 4- *Manifeste a AJ sobre o término do "stay period". Intimem-se. Ciência ao MP.”*

---

[www.cmm.com.br](http://www.cmm.com.br)

[contato@cmm.com.br](mailto:contato@cmm.com.br)

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005  
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319



3. **Index. 110217805 – 02/04/2024** – Certidão cartorária indicando a expedição das intimações, em cumprimento ao r. despacho de id. 110217802.
4. **Index. 110309239 – 02/04/2024** – Ministério público exarando ciência do acrescido.
5. **Indexes 111765996, 111766128, 111769952, 111766138, 111769812, 111777201 e 111774299 – 10/04/2024** - Extratos de GRERJ.
6. **Index. 111774299 – 10/04/2024** – Ato ordinatório instando a recuperanda para que pague custas da taxa judiciária.
7. **Index. 115272445 – 29/04/2024** – Manifestação da recuperanda informando falecimento de seu patrono, bem como requerendo a suspensão do processo e devolução de eventuais prazos em curso.

### CONCLUSÕES

A Administração Judicial exara ciência da r. decisão de **id. 110217802** e, em cumprimento ao **item 4**, informa que o período de suspensão previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05 findou-se em 04.09.2023, eis que a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias teve início em 08.03.2023, data da decisão de deferimento do processamento da recuperação, lançada no **id. 47844679**.

Considerando o falecimento do único patrono da recuperanda (id. 115272445), pugna a AJ pela intimação pessoal da sociedade requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, constitua novo mandatário, bem como cumpra na íntegra a r. decisão de **id. 110217802**, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência, conforme o art. 73, VI, da Lei nº 11.101/2005, haja vista que o recalcitrante descumprimento do dever de prestação de contas demonstrativas mensais poderá confirmar indícios de esvaziamento patrimonial.

No mais, a AJ reitera o pedido de publicação do segundo edital (art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u.), cuja minuta foi remetida ao e-mail da Vara em 15.01.2024. Para tanto, requer a AJ a emissão do identificador de matéria (ID) e posterior intimação de eventual novo patrono da recuperanda para o recolhimento das custas de publicação do edital no DJERJ, conforme **item 1.d** da r. decisão de **id. 110217802**.



Abaixo, requerida a intimação do Ministério Público para ciência do acrescido.

### **REQUERIMENTOS**

**Ante o exposto, a Administração Judicial pugna a Vossa Excelência:**

- a) Pela intimação pessoal da recuperanda<sup>1</sup> para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, constitua novo mandatário, bem como cumpra na íntegra a r. decisão de id. 110217802, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência, conforme o art. 73, VI, da Lei nº 11.101/2005, haja vista que o recalcitrante descumprimento do dever de prestação de contas demonstrativas mensais poderá confirmar os indícios de esvaziamento patrimonial;
- b) Seja certificada por esta z. Serventia a emissão do identificador de matéria (ID), com posterior intimação de eventual novo patrono da recuperanda para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda ao recolhimento das custas de publicação do segundo edital (art. 7º, §2º c/c art. 53, p.u., da Lei nº 11.101/2005), cuja minuta já foi remetida ao e-mail da Vara em 15.01.2024;
- e) Pela intimação do Ministério Público para ciência do acrescido.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Tenha Serviços e Construções Ltda.**  
Larissa Leal  
OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261

<sup>1</sup> Endereço: Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, nº 1081, Bairro da Glória, Macaé/RJ, CEP 27.930-070;  
Endereço eletrônico [financeiro@grupo-tenha.com](mailto:financeiro@grupo-tenha.com), conforme informado na petição inicial (id. 40426139)

